ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.458, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a redação do *caput* do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2.373, de 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2.373, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, autorizados a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de: (NR).

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 21/10/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.